

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019  
(Processo Administrativo n.º 23289.000236/2019-81)**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICR**

	unidades. Qualidade semelhante ou superior a marca READYCULT COLIFORMS 100 MERCK.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 10.498,15</b>	

## **2.DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando as determinações previstas no da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério de Saúde e em conformidade a Seção IV, Art.13, I e III “a” do Anexo XX, que define os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, torna-se necessário a adequação das atividades de fornecimento de água da Estação de Tratamento de Água do IFS - Campus São Cristóvão às normas vigentes, através da criação do setor de controle de qualidade da água.

2.2. O setor de controle de qualidade está sendo implantado através de um laboratório de análises físico-químicas e microbiológicas da água processada. Para seu funcionamento é imprescindível e urgente a aquisição do material solicitado.

2.3. A inexistência do referido objeto e a conseqüente ausência da análise da água, poderá acarretar em sanções penais, pagamento de multas e na interrupção das atividades da estação de tratamento.

2.4. O valor estimado para a aquisição dos materiais está dentro dos limites descritos no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, podendo ser contratado através de dispensa de licitação. Pretende-se, ainda, com a Cotação Eletrônica aumentar a competitividade na busca de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

## **3. DA PROPOSTA**

3.1

3.3. Os licitantes deverão enviar o arquivo da proposta e especificações dos itens para o email [compras-scristovao@ifs.edu.br](mailto:compras-scristovao@ifs.edu.br) após o encerramento dos lances até as 18:00 hs do dia 24/12/2019.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. SICAF;

4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

4.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

4.3.7. Declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/1999.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 dias**, contados da data do recebimento da nota de empenho, em remessa **única**, no endereço especificado na tabela abaixo, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 11hs e das 13hs a 16hs.

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TEL	RESPONSÁVEL
158392	IFS – Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE. CEP: 49.100-000 <b>CNPJ: 10.728.444/0002-82</b>	COAL – Almoxarifado	(79) 3711-3059	Luiz Alberto Alves Santos

5.1.1. O fornecedor será responsável pelo descarregamento e acondicionamento do objeto em local determinado pelo IFS – Campus São Cristóvão.

5.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

5.3. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

5.4. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

## 6. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente, em atendimento ao art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

7.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019

Programa de Trabalho: **12363208020RL0028**  
Natureza da Despesa: **339030**  
PI: **VMATEN0100N**

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe.

São Cristóvão, 13 de Dezembro de 2019.

**Elson da Silva Farias**  
Coordenação de Laboratórios - COLAB  
Requisitante

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

(  ) Aprovado                      (  ) Não Aprovado

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

MARCO ARLINDO AMORIM ME E1o4\_AS{MY)-5( )6( )JTJ